

## LEI N° 1.458, de 18 de Dezembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para a ASSOCELVI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCELVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.685.500/0001-00 a importância de até R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º) - Dos recursos repassados à ASSOCELVI, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orcamento programa:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.

0301 - 03070212.004.000 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 1997, 108° da República e 42° do Município.

PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Técnica de Administração

Divisão de Recursos Humanos